

ANEXO ÚNICO

Programa de Investimentos na Área de Saneamento Básico no Estado do Pará – Programa Avançar Cidades – Modalidade Saneamento

Área	Investimentos
Saneamento Básico	Ampliação e Adequação do Sistema de Abastecimento de Água do 3º Setor, abrangendo os Bairros de Nazaré, Umarizal, Reduto, e parte do Centro, no Município de Belém.
	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do 10º Setor, abrangendo os Bairros do Barreiro, Miramar, Val-de-Cans, CDP e Maracangalha (Conjuntos Promorar e Paraíso dos Pássaros), no Município de Belém.
	Elaboração de Projeto Básico e Estudos Ambientais para Ampliação e Melhorias do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Mosqueiro, no Município de Belém.
	Elaboração de Projeto Básico e Estudos Ambientais para Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Mosqueiro, no Município de Belém.
	Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Alter do Chão, no Município de Santarém.

L E I Nº 8.901, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA DESPESA COM PUBLICIDADE.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado de Comunicação (SECOM), para o exercício de 2019, no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), através da seguinte dotação:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
771012413114248255 - SECOM	0101	339039	10.000.000,00
		TOTAL	10.000.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131022884600009013 - ENC. SEAD	0101	339059	10.000.000,00
		TOTAL	10.000.000,00

Art. 3º O crédito adicional de que trata esta Lei será aberto por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de setembro de 2019.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo 479534

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, WALDMARINA FRANÇA MENDES DE LIMA do cargo em comissão de Coordenador das Clínicas Especializadas, código GEP-DAS-011.4, com lotação no Hospital Ophir Loyola, a contar de 1º de agosto de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear VANIELLE FERNANDES LIMA para exercer o cargo em comissão de Coordenador das Clínicas Especializadas, código GEP-DAS-011.4, com lotação no Hospital Ophir Loyola, a contar de 1º de agosto de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear ANA EMILIA MENDES TEIXEIRA MAGNO para exercer o cargo em comissão de Superintendente do Instituto de Oncologia, código GEP-DAS-011.5, com lotação no Hospital Ophir Loyola, a contar de 2 de setembro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JOAQUIM DA SILVA TAVARES NETO do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 13 de setembro de 2019.
PALACIO DO GOVERNO, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo 479535

DECRETO

D E C R E T O Nº 324, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.911.919,54 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II, art. 7º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.911.919,54 (Dez Milhões, Novecentos e Onze Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114157536 - SEDOP	0131	449039	2.401.925,00
141012012212978339 - SEDAP	0101	339036	2.000,00
141012033112978311 - SEDAP	0101	339046	10.000,00
141012033112978312 - SEDAP	0101	339049	23.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	0101	459065	750.000,00
191010445114248338 - SEPLAN	0130	449052	639.389,36
241012369114508518 - SEDEME	0101	335041	35.000,00
291012678214357430 - SETRAN	0101	444042	1.590.298,82
291012678214357430 - SETRAN	0301	449051	529.084,36
691012333112978311 - SETUR	0101	339046	36.000,00
691012333112978312 - SETUR	0101	339049	6.000,00
792011833112978311 - IDEFLOR-Bio	0101	339046	71.200,00
792011833112978312 - IDEFLOR-Bio	0101	339049	20.000,00
871010824414438389 - FEAS	0107	339030	200.000,00
871010824414438389 - FEAS	0107	339036	250.000,00
871010824414438389 - FEAS	0107	339037	1.253.605,00
901011030214277582 - FES	0103	449051	30.000,00
901011030514278303 - FES	0149	339014	92.320,00
901011030514278303 - FES	0149	339030	154.000,00
901011030514278303 - FES	0149	339033	20.700,00
901011030514278303 - FES	0149	339039	40.000,00
901011030514278304 - FES	0149	339014	100.000,00
901011030514278304 - FES	0149	339030	143.000,00
901011030514278304 - FES	0149	339033	90.000,00
901011030514278304 - FES	0149	339039	130.000,00
901012884600009045 - FES	0103	339047	2.277.197,00
961011133112978311 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339046	14.200,00
961011133112978312 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339049	3.000,00
		TOTAL	10.911.919,54

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131020412212978316 - Enc. SEAD	0101	319113	4.073.903,82
141012012212978338 - SEDAP	0101	339039	35.000,00
241012312214247636 - SEDEME	0101	449035	35.000,00
291012678214357429 - SETRAN	0301	449051	1.912,28
291012678214357432 - SETRAN	0301	449051	527.172,08
311010618214257563 - CBM	0130	449051	496.978,03
672011648214207541 - COHAB	0130	449051	142.411,33
691012312212978339 - SETUR	0101	339036	42.000,00
782011957114527467 - FAPESPA	6101	449020	108.400,00
901011012212974668 - FES	0103	339030	399.233,00
901011012814246077 - FES	0103	339014	105.894,00
901011012814246077 - FES	0103	339030	34.287,00
901011012814278307 - FES	0103	339030	83.466,00
901011012814278307 - FES	0103	339036	200.000,00
901011012814278307 - FES	0103	339039	813.301,00
901011024414228203 - FES	0103	339014	228.316,00
901011030114278285 - FES	0103	339014	78.600,00
901011030214278291 - FES	0149	335043	770.020,00
901011030514278302 - FES	0103	339014	69.100,00
901011030514278304 - FES	0103	339014	65.000,00
901011042214228222 - FES	0103	339014	130.000,00
901011042214228222 - FES	0103	339030	70.000,00
951012645114157537 - NGTM	0131	449051	2.401.925,00
		TOTAL	10.911.919,54

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de setembro de 2019.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

Protocolo 479536